
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 7.418 DE 21 DE JANEIRO DE 1971.

Altera item do Decreto n. 7.001, de 15 de abril de 1970.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, suando das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso IV, da Constituição do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterado o Decreto n. 7.001, de 15 de abril de 1970, na parte concernente a concessão da Gratificação Especial aos funcionários da Residência Governamental, passando a vigorar a relação abaixo discriminada:

- 2 (duas) cozinheiras
- 1 (um) Jardineiro
- 1 (um) encerador
- 1 (um) Faxineiro
- 1 (um) Copeiro
- 1 (um) Lavador de carros
- 1 (uma) Arrumadeira
- 1 (uma) Lavadeira
- 1 (uma) engomadeira

Art. 2º - Fica elevado pelo presente Decreto o valor da Gratificação Especial de Cr\$ 25,00 (vinte e cinco) cruzeiros para Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) aos funcionários ocupantes da relação constante do artigo anterior.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

José Maria de Azevedo Barbosa

Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Govêrno

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz

Secretário de Estado da Fazenda

* Reproduzido por ter saído com incorreção no “D.O.” n. 21.957, de 23/01/71.

DOE Nº 21.961, DE 29/01/1971.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ